

3. Área Requisitante RN - SUREG/RN	4. Solicitação de Material Nº	5. Processo Nº 21452000527202218	6. CGC 26.461.699/0373-43	7. Inscrição Estadual 202167100
--	---	--	-------------------------------------	---

DADOS DO FORNECEDOR

DADOS DO FORNECEDOR			
8. Razão Social SJT COMERCIO LTDA			
9. Endereço RUA UM, S/N, QD 2, LOTE 145A,s/n			
12. Município/Cidade Rio das Ostras		10. CEP 28.898-268	11. Telefone (21)8500-2046
13. UF RJ	14. CGC 45.125.667/0001-59		15. Inscrição Estadual 12364180

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

MATERIALS

[illegible]**OBSERVAÇÕES**

OBSERVAÇÕES

MASCARA CIRÚRGICA TRIPLAS MODELO: ELASTICA 100% POLIPROPILENO COM TRÊS ATÔXICA, TIPO FIXAÇÃO COR: BRANCA
CAMADAS TRIPLA COM CLIPENASAL EMBUTIDO TIPO FIXAÇÃO, PREGAS HORIZONTAIS, USO: DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO,
ESTÃO DISPONÍVEIS EM TAMANHO VALIDADE (24 MESES) ÚNICO. COD: 0110701 UNIDADE 35.000,00 0,13 4.550,00 MARCA:
DESCARPACK MODELO/VERSÃO: DESCARPACK/COD: 0110701 COTAÇÃO ELETRÔNICA 112022 DEVEM SER REMETIDAS
CAIXAS/PACOTES DE 50 UNIDADES

22. Amparo Legal

Dispensa de Licitação

CONDIÇÕES

23. Local de Entrega Av. Jerônimo Camara 1814		CONDIÇÕES	
24. Prazo de Entrega 30 Dias Corridos	25. Garantia 24 meses	26. Condições de Pagamento	27. Frete CIF - incluso

DESPESA EMPENHADA

28. Número		29. Data	
30. Responsável por	31. Aprovado por	32. Autorizado por	Estamos de acordo com as condições estabelecidas. Data Fornecedor
Jose Atilio de Lima Encarregado do SENAER/RI CONAB/SUREC/RN	Marcos Frederico Camarás Simões Gerente de Finanças e Administração - GPFAD CONAB/RN Mat. 106.762	Fabio Vinicius de Souza Mendonça Superintendente Regional do RN	

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá os seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado.
2. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias constantes da presente "ORDEM DE COMPRA" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou outros que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONAB, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONAB, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da CONAB, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONAB na execução da presente "ORDEM DE COMPRA" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE COMPRA" como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONAB ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente "ORDEM DE COMPRA" somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da CONAB. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONAB a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e serem enviados à CONAB na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela CONAB fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11. O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrente da presente "ORDEM DE COMPRA", depende de prévia e expressa autorização da CONAB.